



INVESTIMENTOS:

- Máquinas e Equipamentos | Obras | Plantações | Outras despesas



VALORES DE INVESTIMENTOS:

- 100 € a 50.000€



TAXA DE APOIO (NÃO REEMBOLSÁVEL):

- **50%** - Para investimentos com implementação nos concelhos de Aljezur, Monchique, Vila do Bispo e nas freguesias de Bensafrim e Barão de S. João, Luz e Odiáxere, Mexilhoeira Grande e Silves.
- **40%** - Para investimentos com implementação nas freguesias de Alvor, União das freguesias de Alcantarilha e Pêra e União das freguesias de Algoz e Tunes.



POSSIBILIDADE DO PROMOTOR DAR INÍCIO À ATIVIDADE AGRÍCOLA



COMO PODEMOS AJUDAR

- Apoiar e esclarecer todas as dúvidas por telefone, e-mail ou plataformas on-line
- Fornecer toda a informação necessária no site (www.galadererural.org)
- Disponibilizar uma bolsa de consultores, mediante pedido do promotor (*A Vicentina não se responsabiliza pela qualidade das candidaturas efetuadas, nem favorece as candidaturas elaboradas nestas condições*)



A Vicentina não pode fazer candidaturas em nome dos candidatos.



SITES ÚTEIS

- **ADERE 2020** – www.galadererural.org
- **PDR 2020** – www.pdr-2020.pt



CONTACTOS

- **Email**– vicentina@vicentina.org
- **Telefone**– 282 680 120

WWW.VICENTINA.ORG



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020



PORTUGAL
2020



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas rurais



ATENÇÃO
Últimos Concursos
PDR 2020



VICENTINA

Associação para o
Desenvolvimento
do Sudoeste

OPERAÇÃO 10.2.1.1

PEQUENOS INVESTIMENTOS NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS

ADERE



2020





OBJETIVOS

- **Melhoria das condições de vida**, trabalho e produção dos agricultores
- **Modernização e capacitação** das empresas do setor agrícola



BENEFICIÁRIOS

- Titulares de explorações agrícolas;



CRITÉRIOS DE ACESSO

- Encontrar-se legalmente constituído;
- Terem volume de negócios ou de pagamentos diretos, no ano anterior cuja soma seja $\leq$ a 100 000 €;
- Ter a situação regularizada perante as finanças e a segurança social;
- Possuir contabilidade organizada ou simplificada;
- Ser titular da exploração agrícola e efetuar o respetivo registo no SIP – Sistema de Identificação Parcelar (parcelário agrícola);



PRINCIPAIS DESPESAS ELEGÍVEIS

- Pequenas construções agrícolas e pecuárias;
- Máquinas;
- Equipamentos;
- Pequenas plantações plurianuais (vida útil superior a 2 anos);
- Equipamentos prevenção de roubos;
- Despesas Gerais (Eficiência energética e energias renováveis; software aplicativo; propriedade industrial; diagnósticos, estudos, planos, auditorias, projetos arquitetura);
- São elegíveis tratores agrícolas, outras máquinas automotrizes e alfaia, adquiridas em segunda mão, em condições a definir em OTE.



PRINCIPAIS DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS

- Investimentos de Substituição (exceto se esta substituição incluir a compra de equipamentos diferentes, quer na tecnologia utilizada, quer na capacidade absoluta ou horário);
- Animais;
- Aquisição de terrenos ou edifícios urbanos;
- Vedações (exceto para atividade pecuária).



INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS - EXEMPLOS

- **Equipamentos e máquinas agrícolas:** charrua, arrancador de batatas, reboque, pulverizador, entre outros
- **Rega**
- **Preparação terreno** desmatção, despedrega, ripagem, entre outros
- **Plantação e fertilização** citrinos, plantas aromáticas, medronheiro, marmeleiro, entre outros
- **Tratores**
- **Pecuária:** máquinas, equipamentos e construções
- **Apicultura**



Esta informação não dispensa a consulta da legislação em vigor



LEGISLAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

- Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio,
- Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro,
- Portaria n.º 238/2017 de 28 de julho,
- Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro,
- Portaria n.º 214/2018 de 18 de julho,
- Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro,
- Portaria n.º 133/2019 de 18 de julho,
- Portaria n.º 250/2019 08 de agosto
- Portaria n.º 338/2019 de 30 de setembro,
- Portaria n.º 187/2021 de 7 de setembro

